

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVII • Edição 3838 • São Paulo, terça-feira, 10 de outubro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.296/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria 69/2017, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que instituiu o Mês Nacional do Júri como esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10.161/2022, que designou os integrantes do Comitê de Mobilização do Mês Nacional do Júri, no âmbito deste Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - CESSAR, a pedido, as designações do Major PM **Elder Abe Medeiros** e da Capitã PM **Cristiane Fonseca Pereira David** para compor o Comitê de Mobilização do Mês Nacional do Júri, deste Tribunal de Justiça.

Artigo 2º - DESIGNAR o Capitão PM **Cristiano Roberto Tonon**, como titular, e o 1º Tenente PM **Gabriel Cabral de Oliveira dos Santos**, como suplente, para compor o Comitê de Mobilização do Mês Nacional do Júri do Tribunal de Justiça de São Paulo, até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 05 de outubro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA Nº 402/2023

*Assunto: Inscrição para Plantão Judiciário Especial
Recesso 2023/2024 (20/12/2023 a 07/01/2024)*

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** que, para o **Plantão Judiciário Especial** da 1ª Instância durante a suspensão do expediente forense no recesso de final de ano de 20/12/2023 a 07/01/2024:

1) Considerando a consulta pública prevista no § 2º do artigo 1168 da NSCGJ os(as) servidores(as) interessados(as) em participar dos plantões judiciários poderão se inscrever no **período de 03 a 10/10/2023**, por meio do sistema disponível no Portal do Servidor/Menu Serviços/Plantão Judiciário;

2) Aos (Às) servidores (as) participantes do plantão judiciário caberá um dia de compensação para cada dia de participação e o pagamento do auxílio-benefício;

3) Na **Capital** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) **lotados(as)** nos gabinetes de Juízes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial (somente escreventes) e nas unidades **cartorárias** relacionadas abaixo:

a) Plantão Criminal – Criminais, Departamento Técnico de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária - DIPO, unidade do DEECRIM da 1ª RAJ, DECRIM 1 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 1ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 2 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 2ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 3 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 3ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 4 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 4ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 5 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 5ª Vara das Execuções Criminais Central, Júri, Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca da Capital, Juizados Especiais Criminais e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Centrais e dos Foros Regionais;

b) Plantão Cível – Cíveis, Família e das Sucessões e Unidades de Processamento Judicial, Fazenda Pública, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Falências e Recuperações Judiciais, Juizados Especiais Cíveis, Juizado Especial da Fazenda



Pública, Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública, Execuções Fiscais Estaduais e Municipais da Fazenda Pública, Ofício de Cartas Precatórias Cíveis, Centrais e dos Foros Regionais;

c) Plantão Infância e Juventude – Infância e Juventude da Capital, Especiais da Infância e Juventude (UPJ), Departamento de Execuções da Infância e Juventude – DEIJ.

4) No **Interior** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) lotados(as) em unidades **cartorárias** de qualquer natureza e escreventes lotados(as) nos gabinetes de Juízes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial;

5) Nas Comarcas do **Interior**, os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades do distribuidor poderão se inscrever para atuação na Distribuição e Protocolo do Foro Plantão e na Capital a SPI 3 – Diretoria Técnica de Apoio da Secretaria de Primeira Instância elaborará escala de servidores(as) que atenderão no cartório do distribuidor criminal, cível e da infância e juventude e na expedição de certidões criminal e cível;

6) Das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados poderão se inscrever somente oficiais de justiça;

7) No momento da consulta pública, os(as) funcionários(as) inscritos(as) deverão assinalar:

a) área de atuação e conhecimento nos últimos 12 meses (Competência Cível e Família, Criminal, Execução Criminal, Infância e Juventude);

b) experiência na utilização dos fluxos eletrônicos do sistema informatizado oficial SAJ;

c) participação em outros Plantões Judiciários;

d) conhecimento e acesso ao sistema CNAEL do CNJ.

8) Para composição da equipe do Cartório dos plantões da **Capital** a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, juntamente com Corregedoria, analisará se os(as) servidores(as) inscritos(as) e eventuais convocados(as) compulsoriamente preenchem os requisitos técnicos necessários para composição das equipes das áreas cível, criminal e Infância e Juventude;

9) Para o plantão no **interior** será enviada ao(à) juiz(a) mais antigo(a) na entrância mais elevada, dentre os(as) convocados(as), a relação de servidores(as) inscritos(as) ocupantes dos cargos de coordenador, supervisor, chefe de seção ou oficial maior para indicação daquele(a) que deverá atuar como “chefe de equipe” do plantão:

a) será enviada também relação dos(as) escreventes inscritos(as) para que o(a) magistrado(a), em conjunto com o(a) “chefe” da equipe de plantão por ele(a) indicado(a), aponte até ¾ do número de escreventes estabelecidos para cada equipe de cartório, adotando-se o arredondamento a maior no caso de número fracionado dos(as) indicados(as):

b) as indicações devem ser encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva Sede de Circunscrição Judiciária.

10) Para a escolha dos(as) demais integrantes de cada equipe, ou da equipe completa quando não houver manifestação do(a) magistrado(a), observados primeiramente os requisitos técnicos, os responsáveis pelas escalas descritos no item 13, deverão atender os critérios que seguem:

a) caso o número de inscritos(as) supere a quantidade necessária, haverá distribuição das convocações de forma a permitir a participação da maior quantidade possível de inscritos(as), tendo prioridade os(as) funcionários(as) mais antigos(as) na função, contados desde 01/07/2007, sendo convocado(a) cada funcionário(a), preferencialmente, por no mínimo 03 (três) dias e máximo 06 (seis) dias;

b) caso não haja inscritos(as) em quantidade suficiente, serão convocados(as) os(as) funcionários(as) lotados(as) nas unidades relacionadas nas letras “a”, “b” e “c” do item 3 e nos itens 4, 5 e 6, observado o critério de menor antiguidade na função, com exceção dos cargos de comando que serão convocados(as) os(as) mais antigos(as), contados desde 01/07/2007;

c) os(as) servidores(as) referidos(as) na letra “b” deste item somente poderão ser convocados(as) para dias consecutivos e, preferencialmente, por período não superior a 03 (três) dias;

11) As equipes devem ser montadas de forma que ao menos um(a) escrevente possua conhecimento e acesso ao sistema CNAEL do CNJ, devendo estar devidamente habilitado pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, conforme as orientações contidas em Comunicado CG;

12) As escalas dos(as) servidores(as) serão mantidas independentemente de alteração dos(as) Magistrados(as) convocados(as), exceto assistente judiciário ou escrevente de sala;

13) É prevista a publicação no DJE da relação de servidores(as) convocados(as) até **24/10/2023**, pela Secretaria Gestão de Pessoas, no caso dos plantões da Capital, sendo que os demais plantões estão a cargo do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da Sede de Circunscrição Judiciária, com publicação pela respectiva DARAJ;

14) Para atuação nos Plantões na Capital e no Interior, cada magistrado(a) participante deverá indicar 01 (um) Escrevente Técnico Judiciário ou Assistente Judiciário, não sendo aberta inscrição para preenchimento destas vagas:

a) na Capital, a indicação referida no caput deverá ser encaminhada por e-mail para sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br e no interior para o endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva sede de Circunscrição Judiciária;

b) caso o(a) Juiz(a) não indique o(a) servidor(a) que o(a) acompanhará nas audiências, não haverá convocação, sendo vedada a utilização de servidores(as) das equipes do cartório para tais fins.

15) É vedada a convocação de servidores(as) com cargos e posto de trabalho diverso daqueles previstos para os plantões judiciários;

16) É vedada a inscrição de servidores(as) que estejam afastados(as) (licença-saúde, gestante, férias, licença-prêmio e outros afastamentos);



17) Para viabilizar o crédito de um dia de compensação por plantão e o pagamento do auxílio alimentação e transporte (no caso de plantão presencial) dos(as) servidores(as) participantes, no Plantão Judiciário Especial da Capital e do Interior é obrigatório o registro de ponto na entrada e na saída, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria 10022/2021;

18) Os (As) servidores(as) convocados(as) passarão obrigatoriamente pelo treinamento do plantão;

19) Após o prazo constante do item 1, o Sistema de Plantão continuará disponível para inscrição a eventuais vagas remanescentes;

20) A convocação ou não dos(as) servidores(as) da área administrativa fica vinculada à forma de funcionamento do plantão. Somente caberá a convocação nos locais em que o plantão ocorrer de forma presencial ou híbrida.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10.295/2023

Dispõe sobre a suspensão da abertura do processo de remoção dos servidores do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o decidido no Processo Hólos nº 29384/2029,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a abertura do processo de remoção de servidores até a realização das nomeações das vagas definidas nos concursos em andamento.

Art. 2º - Os pedidos de alterações de postos de trabalho por motivo de doenças e/ou situações excepcionais, deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico sgp.protocolo@tjsp.jus.br devidamente justificados e comprovados, os quais serão analisados individualmente pela Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**
Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 731/2023 (Processo CPA 2019/51990)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados e Servidores das Unidades Judiciais que **a partir de 09/10/2023 as citações (e intimações de cautelares/tutelas antecipadas, requeridas somente no peticionamento inicial)** destinadas às empresas abaixo identificadas deverão ocorrer por meio de Portal Eletrônico, **para os processos digitais**, observadas as orientações que seguem:

PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS LTDA	22.128.773/0001-90
AZUL SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	33.448.150/0001-11
FRANCO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	33.061.136/0001-60
PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	51.216.125/0001-94
PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.	04.540.010/0001-70
CREDIPORTO PROMOTORA DE SERVICOS LTDA.	08.504.728/0001-62
INSTITUTO PORTO SEGURO	06.864.650/0001-61
PORTO BANK S.A	46.350.164/0001-40
PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A	16.551.758/0001-58
PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	48.041.735/0001-90
PORTO SEGURO PAGAMENTOS LTDA	22.505.519/0001-64
PORTO SEGURO S.A	02.149.205/0001-69
PORTO SAUDE - SERVICOS DE SAUDE S.A	46.728.718/0001-08
PORTO SEGURO ATENDIMENTO LTDA	10.734.806/0001-67
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A	61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA	02.340.041/0001-52



PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A	09.436.686/0001-32
PORTO SEGURO TELECOMUNICAÇÕES S.A	11.281.004/0001-01
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A	58.768.284/0001-40
PORTOMED – PORTO SEGURO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	11.565.995/0001-54
PORTOSEG S.A- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	04.862.600/0001-10
PORTOPAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	40.303.299/0001-78
HOTELARIA ACCOR BRASIL SA	09.967.852/0001-27
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA	17.895.646/0001-87

A citação será efetivada por meio do Portal Eletrônico e tem como pré-requisito o cadastro, **no peticionamento eletrônico de iniciais (sistema E-SAJ), do CNPJ correto das empresas.**

A inobservância dessa orientação poderá acarretar atraso no andamento do processo.

As demais intimações realizadas no curso do processo, permanecem, por ora, no formato atual (DJE).

A lista completa das empresas já cadastradas para o recebimento de citação eletrônica no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo está disponível em:

https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/Lista_CNPJS_IntimacaoEletronica.pdf?d=1618172286622

Dúvidas poderão ser dirimidas pelos Telefones: 0800-797-9818 – Ligação gratuita de telefones fixos e (11) 4199-6366 – Para ligações de celular. Segunda à sexta: das 8h às 23h59 e sábados, domingos e feriados: das 9h às 18h ou Portal Web: www.suportesistemastjsp.com.br

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 734/2023
(Processo nº 2018/69749)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando a necessidade de adequação do espaço físico para implantação das UPJs – Unidades de Processamento Judicial no Foro Central Criminal, **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que:

- 1) Estarão suspensos os prazos processuais dos processos físicos e o atendimento ao público, bem como autorizado o trabalho remoto aos servidores das unidades judiciais, **no período de 16 a 20 de outubro de 2023 para a 3ª e 4ª Varas Criminais e no período de 23 a 27 de outubro de 2023 para a 7ª e 8ª Varas Criminais, todas do Foro Central Criminal.**
- 2) Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas.
- 3) Para os servidores que não estão autorizados para o teletrabalho, nos termos da Resolução nº 850/2022, mas possuam equipamento e atribuições compatíveis para realização de suas atividades em trabalho remoto, a regularização das frequências deverá ser realizada pelos gestores com a utilização do código 662 (Trabalho remoto - autorização excepcional Presidência).
- 4) Para os servidores que não possuem equipamentos para realizar atividade remota o gestor deverá verificar junto à administração predial estações de trabalho em outras salas do prédio. E não havendo equipamentos disponíveis os servidores dispensados deverão compensar as horas não trabalhadas até março/24.

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO Nº 409/2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José Galvão Bruno, Presidente da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça, **COMUNICA** que a distribuição dos feitos em grau de recurso prevista para o dia 13 de outubro de 2023 será realizada no dia 11 de outubro de 2023, quarta-feira, às 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Criminal.

(09/10, 10/10 e 11/10/2023)

DGJUD - Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário

**DGJUD – DIRETORIA DE GESTÃO
DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO**

COMUNICADO Nº 10/2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO HENRY MARQUES DIP**, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar, *in verbis*, **as Emendas Constitucionais ns. 130 e 131, de 3 de outubro de 2023 e as Leis Federais ns. 14.690 e 14.692, de 3 de outubro de 2023.**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 130**

Altera o art. 93 da Constituição Federal para permitir a permuta entre juízes de direito vinculados a diferentes tribunais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 93 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.

VIII-A - a remoção a pedido de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso II do caput deste artigo e no art. 94 desta Constituição;

VIII-B - a permuta de magistrados de comarca de igual entrância, quando for o caso, e dentro do mesmo segmento de justiça, inclusive entre os juízes de segundo grau, vinculados a diferentes tribunais, na esfera da justiça estadual, federal ou do trabalho, atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso II do caput deste artigo e no art. 94 desta Constituição;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, em 3 de outubro de 2023

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

Deputado MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente

Deputado SÓSTENES CAVALCANTE
2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR
1º Secretário

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
2ª Secretária

Deputado JÚLIO CÉSAR
3º Secretário

Deputado LUCIO MOSQUINI
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
1º Vice-Presidente

Senador RODRIGO CUNHA
2º Vice-Presidente

Senador ROGÉRIO CARVALHO
1º Secretário

Senador WEVERTON
2º Secretário

Senador CHICO RODRIGUES
3º Secretário

Senador STYVENSON VALENTIM
4º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 131

Altera o art. 12 da Constituição Federal para suprimir a perda da nacionalidade brasileira em razão da mera aquisição de outra nacionalidade, incluir a exceção para situações de apatridia e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 12 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

§ 4º

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de fraude relacionada ao processo de naturalização ou de atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

II - fizer pedido expresso de perda da nacionalidade brasileira perante autoridade brasileira competente, ressalvadas situações que acarretem apatridia.

a) revogada;

b) revogada.



§ 5º A renúncia da nacionalidade, nos termos do inciso II do § 4º deste artigo, não impede o interessado de readquirir sua nacionalidade brasileira originária, nos termos da lei." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 3 de outubro de 2023

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

Deputado MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente

Deputado SÓSTENES CAVALCANTE
2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR
1º Secretário

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
2ª Secretária

Deputado JÚLIO CÉSAR
3º Secretário

Deputado LUCIO MOSQUINI
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
1º Vice-Presidente

Senador RODRIGO CUNHA
2º Vice-Presidente

Senador ROGÉRIO CARVALHO
1º Secretário

Senador WEVERTON
2º Secretário

Senador CHICO RODRIGUES
3º Secretário

Senador STYVENSON VALENTIM
4º Secretário

LEI Nº 14.690, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação de riscos de inadimplimento e de superendividamento de pessoas físicas; altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 10.522, de 19 de julho de 2002 e 12.087, de 11 de novembro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Medida Provisória nº 1.176, de 5 de junho de 2023.

Art. 30. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 693. O contrato de comissão tem por objeto a compra ou venda de bens ou a realização de mútuo ou outro negócio jurídico de crédito pelo comissário, em seu próprio nome, à conta do comitente." (NR)

"Art. 698.

Parágrafo único. A cláusula del credere de que trata o caput deste artigo poderá ser parcial." (NR)

Brasília, 3 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos.



Art. 2º O art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º-A e 2º-B:

“Art. 260.”

§ 2º-A. O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º-B. É facultado aos conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras:

I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos;

II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;

III - a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;

V - os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;

VII - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Silvio Luiz de Almeida

Flávio Dino de Castro e Costa

Aparecida Gonçalves

**DGJUD – DIRETORIA DE GESTÃO
DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO**

COMUNICADO Nº 11/2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO HENRY MARQUES DIP**, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar, *in verbis*, a **Lei Estadual n. 17.785, de 3 de outubro de 2023**.

LEI Nº 17.785, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.608/2003 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A taxa judiciária, que tem por fato gerador a prestação de serviços públicos de natureza forense, devida pelas partes ao Estado, nas ações de conhecimento, na execução, nas ações cautelares, nos procedimentos de jurisdição voluntária, nos recursos e na carta arbitral, passa a ser regida por esta lei.” (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescidos os incisos XIV e XV ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 11.608/2003, passando seus incisos XI, XII e XIII a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“Artigo 2º - (...)

Parágrafo único - (...)

(...)



XI - a inclusão e a exclusão de ordens judiciais ou a obtenção de informações via sistemas informatizados, tais como Infojud, Sisbajud, Renajud, SerasaJud ou análogos, cujos custos serão fixados periodicamente pelo Conselho Superior da Magistratura; (NR)

XII - as despesas de arrombamento e remoção, nas ações de despejo e reintegração de posse, ou de quaisquer outras diligências preparatórias de ação ordenadas por magistrados, cujos custos serão fixados periodicamente pelo Conselho Superior da Magistratura; (NR)

XIII - o envio eletrônico de citações, intimações, ofícios e notificações, por qualquer meio eletrônico, cujos custos serão fixados periodicamente pelo Conselho Superior da Magistratura; (NR)

XIV - as despesas com restauração de autos e cancelamento de processos, cujos custos serão fixados periodicamente pelo Conselho Superior da Magistratura;

XV - todas as demais despesas que não correspondam aos serviços relacionados no 'caput' deste artigo."

Artigo 3º - Os incisos I, II e III, e o parágrafo 5º do artigo 4º da Lei nº 11.608/03 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

I - 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da causa no momento da distribuição ou, na falta desta, antes do despacho inicial, aplicando-se esta mesma regra às hipóteses de reconvenção e oposição; (NR)

II - 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 1.007 do Código de Processo Civil, como preparo da apelação e do recurso adesivo; (NR)

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da causa no momento da distribuição da execução de título extrajudicial; (NR)
(...)

§5º - A petição do agravo de instrumento deverá ser instruída com o comprovante de pagamento da taxa judiciária correspondente a 15 (quinze) UFESPs e do porte de retorno, fixado na forma do parágrafo anterior, nos termos do art. 1.007 do Código de Processo Civil." (NR)

Artigo 4º - Acrescentem-se o inciso IV e os parágrafos 12 e 13 ao artigo 4º da Lei nº 11.608/03, com a redação que segue:

"Art. 4º - (...)
(...)

IV - 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito a ser satisfeito, por ocasião da instauração da fase de cumprimento de sentença.

(...)

§12 - O valor da causa, para fins de cálculo da taxa judiciária, em qualquer fase do processo, deverá ser sempre atualizado monetariamente.

§13 - Ao dar início à execução, o exequente incluirá no demonstrativo de débito a taxa prevista nos incisos III e IV do presente artigo."

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, em relação à nova redação conferida ao inciso I e ao § 5º do artigo 4º da Lei nº 11.608/03, o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A nova redação conferida aos incisos III e IV e ao § 13, todos do artigo 4º da Lei nº 11.608/03, aplica-se apenas às execuções iniciadas após a entrada em vigor desta lei, respeitado, igualmente, o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Palácio dos Bandeirantes, 03 de outubro de 2023

TARCÍSIO DE FREITAS

Fábio Prieto

Secretário da Justiça e Cidadania

Samuel Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 03 de outubro de 2023.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade Virtual de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Macatuba**, a realizar-se no dia **10 de outubro** de 2023 (terça-feira), às **16 horas**. O evento será transmitido ao vivo pelo site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br).

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para o **Lançamento do Programa de Tratamento de Casos de Superendividamento**, a realizar-se no dia **16 de outubro** de 2023 (segunda-feira), às **15 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/10/2023, autorizou o que segue:

SÃO MIGUEL ARCANJO - suspensão do expediente presencial a partir das 13h50 e dos prazos dos processos físicos, no dia **09 de outubro de 2023**, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto n.º 1351/2020**.

VARGEM GRANDE PAULISTA - suspensão do expediente presencial a partir das 12h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia **09 de outubro de 2023**, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto n.º 1351/2020**.

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 412/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos (as) Senhores (as) Magistrados (as) inscritos (as) no concurso para provimento por REMOÇÃO e PROMOÇÃO às vagas de ENTRÂNCIAS INTERMEDIÁRIA, Edital nº 43/2023, que o prazo para a desistência será, impreterivelmente, de **10 de outubro a 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), até às 19 horas**.

OBSERVAÇÕES:

1. A desistência é irretroatável e feita **EXCLUSIVAMENTE** pelo PORTAL DA MAGISTRATURA, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Não será aceita desistência por requerimento em papel, e-mail, fax ou malote.

2. Durante o prazo de desistência, **não será possível:**

- incluir novas opções,
- alterar preferência manifestada e
- recuperar a opção excluída pela desistência.



FAZ PÚBLICO que, encerrado em 09 de outubro de 2023, às 18 horas, o prazo para inscrição ao concurso para provimento de cargos de entrância intermediária (edital nº 43/2023), inscreveram-se os (as) seguintes Magistrados (as):

Entrância Intermediária ANTIGUIDADE	4 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL
POR REMOÇÃO	
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO	
RICARDO VENTURINI BROSCO	S
JULIANA MORAES CORREGIARI BEI	S
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO	
GILVANA MASTRANDÉA DE SOUZA	S
POR PROMOÇÃO	
ENTRÂNCIA INICIAL - COM ESTÁGIO	
ANA CAROLINA GUSMÃO DE SOUZA COSTA	S
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO	
GABRIEL ALVES BUENO PEREIRA	S
MARCELA MACHADO MARTINIANO	S
RAYAN VASCONCELOS BEZERRA	S
TOBIAS GUIMARÃES FERREIRA	S
MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA PINTO	S
ISABELLA DE SOUZA CIASCA NORCIA	S
ANDRÉ MENEZES DEL MASTRO	S
MARCELO CASTRO ALMEIDA PRADO DE SIQUEIRA	S

Entrância Intermediária MERECEMENTO	5 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL
POR REMOÇÃO	
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO	
RICARDO VENTURINI BROSCO	S
JULIANA MORAES CORREGIARI BEI	
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO	
GILVANA MASTRANDÉA DE SOUZA	S
ELISA LEONESI MALUF	S
POR PROMOÇÃO	
ENTRÂNCIA INICIAL - COM ESTÁGIO	
ANA CAROLINA GUSMÃO DE SOUZA COSTA	S
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO	
GABRIEL ALVES BUENO PEREIRA	S
MARCELA MACHADO MARTINIANO	S
RAYAN VASCONCELOS BEZERRA	S
TOBIAS GUIMARÃES FERREIRA	S
MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA PINTO	S
ISABELLA DE SOUZA CIASCA NORCIA	S
ANDRÉ MENEZES DEL MASTRO	S
MARCELO CASTRO ALMEIDA PRADO DE SIQUEIRA	S

**EDITAL Nº 44/2023**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 10 de outubro de 2023, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 19 de outubro de 2023 (quinta-feira), as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS

Vagas para atuação como auxiliar

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: **semainscricao@tjsp.jus.br**, devendo ser solicitada confirmação.

2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.

3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 09 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 408/2023

CPA 2023/86436

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** às Comarcas e Foros Distritais do Interior do Estado que deverão proceder, no mês de OUTUBRO/2023, ao licenciamento das viaturas que tenham como final de placa os numerais 7 e 8 e que não sejam licenciadas na Capital. Para tanto, será necessária a expedição de ofício ao Ciretran local, seguindo os seguintes procedimentos:

1 - Expedição de ofício, assinado pelo Juiz Diretor da Comarca, solicitando o licenciamento da viatura;

2 - Comprovante de endereço e CNPJ (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

3 - Identidade funcional do responsável (chefe ou supervisor da administração);

4 - Publicação da posse no cargo (do chefe ou do supervisor da administração);

5 - Planilha com a relação das viaturas, constando placas e número do RENAVAN (caso houver apenas uma viatura, mencionar os dados diretamente no ofício).

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos exigidos podem variar de CIRETRAN para CIRETRAN.

2 - Somente a SAAB 3.2 – Coordenadoria de Manutenção e Documentação possui senha de acesso à página do Detran/CIRETRAN. Caso seja necessária a impressão do documento, favor solicitar através do e-mail: documentacao.saab3.2@tjsp.jus.br.

COMUNICA-SE, ainda, que não devem ser pagas taxas de espécie alguma, tampouco o seguro obrigatório. Após renovado o licenciamento, deverá ser remetida imediatamente cópia digitalizada a SAAB 3.2.2.1, ivaldod@tjsp.jus.br.

COMUNICA-SE, finalmente, que as viaturas não licenciadas não deverão, em hipótese alguma, serem utilizadas.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1**COMUNICADO CG Nº 732/2023****PROCESSO Nº 2010/114044 – SÃO PAULO/SP – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E OUTROS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes de Direito Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais que foram providas através do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que o início de exercício na delegação é ato pessoal, não podendo se efetivar por procuração, conforme decidido no Proc.CG nº 2010/28713.



COMUNICA, AINDA, que em cumprimento ao item 5.1 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Extrajudicial, deverá ser apostilado o início de exercício no verso do Título de Outorga apresentado pelo delegado investido e, posteriormente, dele deverá ser extraída cópia reprográfica para encaminhamento à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.
(DJE de 10, 11 e 16/10/2023)

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ESCOLHA, OUTORGA E INVESTIDURA RELATIVA ÀS DELEGAÇÕES VAGAS INTEGRANTES DO 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das dez horas, no Auditório do GADE MMDC, localizado na Av. Ipiranga, 165, deu-se início à Sessão Solene de Escolha, Outorga e Investidura das delegações vagas integrantes do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. A Sessão foi aberta pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Ricardo Mair Anafe, com a participação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora, Desembargador Walter Rocha Barone. Manifestaram-se, nessa ordem, o Excelentíssimo Desembargador Walter Rocha Barone, que agradeceu aos Excelentíssimos Desembargadores Presidente e Corregedor Geral pela confiança nele depositada para presidir o concurso e também pelo apoio durante todo o certame, oferecendo todas as condições para o cumprimento das regras do concurso. Sua Excelência fez breve relato de todas as dificuldades enfrentadas durante o concurso, apresentou os números de candidatos, inscrições e de recursos interpostos em todas as fases e também agradeceu a todos os integrantes da Comissão de Concurso e às funcionárias da DICOGE e, por fim, desejou sucesso a todos os novos notários e registradores. Na sequência manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, parabenizando a Comissão de Concurso, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão, Desembargador Walter Rocha Barone, e as funcionárias da DICOGE pelo hercúleo trabalho realizado por todos. Sua Excelência se dirigiu aos candidatos aprovados dizendo-lhes que passam a exercer uma atividade pública que é cara ao Tribunal de Justiça de São Paulo, pois mais do que titulares de delegação, passarão a prestar serviço de imensa responsabilidade e contam com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça. Porém, ao mesmo tempo, devem saber que a fiscalização será constante e efetiva, para que prestem um bom atendimento ao cidadão do Estado de São Paulo. A seguir manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Ricardo Mair Anafe, que saudou os Excelentíssimos Corregedor Geral da Justiça e Presidente da Comissão de Concurso, os integrantes da Comissão de Concurso, bem como os senhores candidatos aprovados, que ressaltou serem os protagonistas daquela cerimônia. Sua Excelência destacou que a atividade extrajudicial é extremamente importante para a segurança jurídica e direito fundamental de cidadania, e que a atividade é de suma importância para o Brasil. Observou, ainda, que o Tribunal de Justiça de São Paulo tem longa tradição em realizar concursos extrajudiciais e isso é motivo de muito orgulho. O resultado são grandes registradores e tabeliães, que prestam relevante serviço à população brasileira. Desejou felicidade a todos e declarou encerrada a abertura da Sessão. Finda a solenidade de abertura, a Sessão de Escolha, Outorga e Investidura passou a ser conduzida pelos MM. Juizes Assessores da Corregedoria Geral da Justiça, Doutores Stefânia Costa Amorim Requena e Josué Modesto Passos, e pelo MM. Juiz Assessor da E. Presidência do Tribunal de Justiça, Doutor José Marcelo Tossi Silva, que deram prosseguimento à sessão da seguinte forma: 1º) informaram a todos os presentes que naquela Sessão ocorreria a escolha, outorga e investidura e que, ao final, deveria ser assinado o Livro de Investiduras, para concretizar a escolha, razão pela qual todos os candidatos deveriam permanecer até o final; 2º) procederam à leitura do Ato pelo qual o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, delegou poderes aos MM. Juizes Assessores da Presidência, Doutores José Marcelo Tossi Silva, Maria Cristina de Almeida Bacarim e Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira, e o Ato pelo qual o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Corregedor Geral da Justiça, delegou poderes aos Meritíssimos Juizes Assessores da Corregedoria Geral da Justiça, Doutores Stefânia Costa Amorim Requena e Josué Modesto Passos, para conduzirem a Sessão de Escolha, Outorga e Investidura nas delegações vagas integrantes do referido certame; 3º) informaram a todos os presentes de que, após a proclamação do resultado final do concurso, não havia adentrado nenhuma comunicação de desistência de candidato ao concurso; 4º) anunciaram os nomes dos candidatos que nomearam procuradores para representá-los durante a sessão de escolha, outorga e investidura e apresentaram as devidas procurações. Os candidatos que se fizeram representar por procuradores foram: Cássia Sabrine Rasche Carneiro, Alline Cardoso da Silva, Amanda de Rezende Campos Marinho Couto, André Rodrigo Gimenez Cabrera, Carlos Alberto dos Rios Júnior, Cláudia Maria Resende Neves Guimarães, Guilherme Delfino Gueiral, Fernanda Lara de Carvalho, Filipe Fernandes Dias Tomazoni, Francyer Moreira Alves, Gabriel Meira Nóbrega de Lima, Giovanna Dall'Agnol, Helder Ferreira Pinto Santos, Ivy Helene Lima Pagliuso, Jean Karlo Woiciechoski Mallmann, João Victor Vieira de Sant'anna, Leandro de Lima Lopes, Marcos Alexandre Santos, Marcos Sousa e Silva, Marina Araújo Campos Cardoso, Melissa Bethel Molina de Lima, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro, Fábio Roberto Del Rovere, Rafael Michereff, Raquel Duarte Garcia, Ronan Cardoso Naves Neto, Stefan Espírito Santo Hartmann, Talita Cristina de Castro Cruz; 5º) informaram a todos os presentes a unidade extrajudicial que está *sub judice* e que, portanto, a escolha seria por conta e risco do candidato, bem como elencaram todas as ações que estão em acompanhamento a seu respeito: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Andradina - Ação Anulatória de Ato Administrativo nº 1058924-22.2023.8.26.0053, ajuizada por Ângelo Henrique Ribeiro em face do Estado de São Paulo, em trâmite perante a 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital, tendo como objeto o ato administrativo que lhe impôs a pena de perda de delegação; MS 2213261-82.2021 e MS 2237529-06.2021 (TJSP); RMS Nº 70090 (STJ); Agravo Interno em Recurso em Mandado de Segurança nº 70090 – Quanto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi Guaçu, apesar de ter constado do Edital de Abertura de Inscrições como *sub judice*, a unidade não está mais nessa condição, pois, no momento, não há mais nenhuma ação em andamento em que se pleiteia a reversão da perda de delegação; 6º) advertiram os candidatos de que, em cumprimento ao decidido no Proc.CG 2012/85514, os titulares dos serviços notariais e de registro aprovados e investidos – não pretendendo contar, para o desempenho de suas funções, com a colaboração dos escreventes e dos auxiliares não optantes, não submetidos, nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.935/1994 à legislação trabalhista, têm, em relação àqueles que, ao tempo da investidura, prestaram serviços na serventia onde nucleados os serviços notariais e de registro que titularizam, a obrigação de formalizar a dispensa, comunicando à Corregedoria Geral da Justiça em sessenta dias, contados do início da atividade



notarial ou de registro. Frisaram, ainda, que esta determinação também constou do item 14 do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2021; 7º) alertaram, ainda, que “**para hipótese de prejuízo a terceiro, por má-fé, deslealdade, prática de ilícito ou até eventual desistência imotivada e abusiva de candidato habilitado que tenha escolhido e, após receber a delegação, dela tenha desistido ou propositadamente deixado transcorrer o prazo de investidura, não se pode descartar, em princípio e em tese, eventual responsabilidade civil indenizatória a ser pleiteada na esfera própria**”. Na sequência, foi definido como se dariam as escolhas: os candidatos seriam chamados ao microfone, obedecendo à ordem de classificação em cada critério e grupo e deveriam informar a unidade escolhida; a escolha teria início pelo critério remoção – **Grupo 1** (lista geral), **Grupo 2** (pessoas com deficiência e lista geral); e **Grupo 3** (pessoas com deficiência e lista geral). Após serem realizadas as escolhas no critério provimento - **Grupo 1** (pessoas com deficiência, cota racial e lista geral), **Grupo 2** (pessoas com deficiência, cota racial e lista geral); e **Grupo 3** (pessoas com deficiência, cota racial e lista geral); as unidades reservadas remanescentes seriam ofertadas na lista geral. As vagas remanescentes do critério remoção seriam ofertadas ao critério provimento e vice-versa. Todas as escolhas seriam registradas em controles físicos e virtuais e seriam projetadas através do telão que se encontrava no auditório, para controle dos candidatos. Caso houvesse alguma desistência de vaga no critério remoção, em razão do candidato também ter sido aprovado no mesmo grupo do provimento, cessaria a escolha no provimento e a reescolha no critério remoção começaria imediatamente, findando quando a unidade devolvida for escolhida por outro candidato e, após, seria retomada a escolha no critério provimento. Após as explicações, antes de iniciar as escolhas, os magistrados solicitaram que o candidato que tivesse algum questionamento o fizesse naquele momento, a fim de dirimir a dúvida. Assim sendo, foram respondidos os seguintes questionamentos: o delegado investido poderá entrar em exercício sem o Título de Outorga, desde que haja concordância do MM. Juiz Corregedor Permanente; a partir da nova investidura, que se dá na data daquela Sessão Solene, cessa a investidura anterior e o então delegado está na unidade na condição de designado; quanto à incompatibilidade de delegação com cargos públicos, os candidatos deverão buscar informações em seus Órgãos de atuação; a investidura se dará ao final da Sessão, não tendo prorrogação de prazo; não haverá a possibilidade de cruzamento entre grupos. Na sequência foram realizadas todas as escolhas no critério remoção, Grupos 1, 2 e 3, e no critério provimento, Grupos 1, 2 e 3. **Finda a escolha, durante a qual foi dada ampla liberdade de manifestação a todos os presentes, foi publicado nesta audiência o ATO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES escolhidas, nos seguintes termos: “O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, no uso de atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 236, parágrafos 1º e 3º da Constituição Federal, e pelos artigos 15 a 19 da Lei Federal nº 8.935/94, com fundamento no artigo 35 do Capítulo III da Portaria Conjunta 3.892/99, que instituiu o Regimento de Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, artigo 16 do Provimento CSM nº 612/98 e artigo 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, em face de aprovação no 12º Concurso Público de Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, OUTORGA a”:**

COMARCA	UNIDADE EXTRAJUDICIAL	CANDIDATO INVESTIDO
ÁGUAS DE LINDÓIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI
AGUDOS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	ANTONIO BRAIDE SERAFIM
AGUDOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	JOAO PAULO MARTINS MAGALHAES
AMERICANA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU
AMERICANA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	ANDRE LUIZ PANCIONI
ANDRADINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	DIOGO SOARES CUNHA MELO
ANDRADINA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica (SUB JUDICE)	MATHEUS SILVA DE FREITAS
APARECIDA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	CHRISTIANA BASTOS RANGEL DE ARAUJO
APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Chapéu	Permanece vaga
APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista	Permanece vaga
ARAÇATUBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá	RODRIGO BLUM
ASSIS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	JOAO BATISTA SCHUTZ
ASSIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea	GRAZIA STEFANIA DELLI CARRI
ATIBAIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	MARCELO PUCCINI CAMINHA FILHO
AURIFLAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
BANANAL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	ALINE VIEIRA PIPINO DE FREITAS
BANANAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arapeí	FERNANDA CARALINE DE ALMEIDA CARVALHAL
BARIRI	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	RICARDO NEMES DE MATTOS
BARRETOS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	FABIO FERNANDO JACOB
BARRETOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede	MARIA CRISTINA JAMAL RIMOLI
BARUERI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval	RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA
BAURU	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	CESAR AUGUSTO DI NATALE NOBRE



BAURU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avai	EDUARDA CAROLINE BARONE
BILAC	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu	DANIELA LIPPE PASQUARELLI
BIRIGUI	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	GUILHERME STREIT CARRARO
BIRIGUI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Clementina	KEYLA SIMONE LOPES DE OLIVEIRA DA COSTA
BOITUVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iperó	ALBERT SILVA RODRIGUES
BRAGANÇA PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vargem	FRANCYER MOREIRA ALVES
BROTAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	LENISE FRIEDRICH FARAJ
BURI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	LIGIA MARIA SILVA QUARESMA
BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	LUIS ALFREDO PONTES RAMOS
BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto	Permanece vaga
CAÇAPAVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	ANNA CAROLINA KLETTINGUER SARTORIO
CAIEIRAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	GLAUCIA DE CARVALHO SCHIMIDT
CAJAMAR	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jordanésia	FABIANE QUEIROZ MATHIEL DOTTORE
CAMPINAS	3º Oficial de Registro de Imóveis	FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA
CANANÉIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ariri	Permanece vaga
CÂNDIDO MOTA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	WELINGTON BATISTA LOURENCO
CAPITAL	1º Tabelião de Notas	RENATA COELHO PADILHA
CAPITAL	3º Tabelião de Notas	LUCAS DOS SANTOS PAVIONE
CAPITAL	8º Tabelião de Notas	RAFAEL GIL CIMINO
CAPITAL	24º Tabelião de Notas	NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA
CAPITAL	2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	ALEXANDRE AUGUSTO ARCARO
CAPITAL	6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	RICARDO RAGE FERRO
CAPITAL	7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	MARCOS CLARO DA SILVA
CAPITAL	10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia	BIANCA CAROLINE LUZENTE
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação	JAMILLE MORAIS DE SIQUEIRA
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba	DEBORAH CIOCCI
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases	SORAYA PINA BASTOS
CAPITAL	12º Tabelião de Notas	SANDRO MACIEL CARVALHO
CAPITAL	25º Tabelião de Notas	LETICIA ARAUJO FARIA
CAPITAL	4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	ANDRE DECHICHI GROSSI
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci	LETICIA ARAUJO FERREIRA
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis	ANDRE MACHADO DE SOUZA
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari	CAROLINA MOURA DE ALMEIDA BUENO
CARAGUATATUBA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	ALINE ALVES DE MELLO SISTEROLLI
CARAPICUÍBA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	LUCIANO JOSE MACHADO DO AMORIM
CARAPICUÍBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	CHRISTIANE GONZALEZ HEPNER
CARDOSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	BRUNA MICHELY TAVARES
CATANDUVA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	DANIEL ARAUJO FARIA
COLINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
COLINA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	VICTOR NOVAIS BURITI



CONCHAS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	JONAS MATIAS FAGUNDES
CRUZEIRO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	LIVIA CARDOSO LEITE DA SILVA
CUBATÃO	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	MARCELO ANTUNES GOMES
DESCALVADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	JULIANA CHRISTOVAM JOAO
DIADEMA	Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	RODRIGO PACHECO FERNANDES
DUARTINA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	MATHIAS FOLETTO SILVA
DUARTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	BEATRIZ LUIZA GOEDERT DE CAMPOS
DUARTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista	EMIL SILVA
ELDORADO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
ELDORADO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	ANSELMO CEZARE FILHO
ELDORADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iporanga	Permanece vaga
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	LUCAS NICOLATTI ALVES PINTO
ESTRELA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	RODRIGO FONSECA RIBEIRO
ESTRELA D'OESTE	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	VICTOR VOLPE ALBERTIN FOGOLIN
FARTURA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
FRANCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede	IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
GETULINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê	Permanece vaga
GUARATINGUETÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede	FERNANDA STANGE DRIUSSI
GUARATINGUETÁ	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	LUIS RAMON ALVARES
GUARIBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pradópolis	ELIANA LORENZATO MARCONI
GUARUJÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho	VIVIANE JACOBSEN GALACINI DEL ROVERE
GUARULHOS	1º Tabelião de Notas	FLAVIA MOREIRA GUIMARAES PESSOA
IBIÚNA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	ANTONIETA CAETANO GONCALVES
IEPÊ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	CLARICE FARIAS OLIVEIRA
IGUAPE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	SORAIA RAMOS COUTINHO
IGUAPE	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	RODRIGO CANEVASSI MURAKAMI
INDAIATUBA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	TATIANA GALARDO AMORIM DUTRA SCORZATO
IPAUSSU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
IPUÃ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco	FERNANDO HENRIQUE ROVERE DE GODOY
ITAPIRA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	BEATRIZ PONCEANO NUNES BUZZATTO
ITÁPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	TIAGO ELIAS BARELLI
ITARARÉ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	FERNANDA RODRIGUES ZIOTTI DAHER
ITATIBA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	LUCAS FURLAN SABBAG
ITUVERAVA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	CRISTIANO FEITOSA MENDES
JABOTICABAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taiúva	ALEXANDRE LUIZ LUCCO
JABOTICABAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Córrego Rico	JOAO CAMILO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JACUPIRANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo	Permanece vaga



JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda	Permanece vaga
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mesópolis	Permanece vaga
JUNDIAÍ	4º Tabelião de Notas	HENRIQUE RESENDE SIQUEIRA
JUQUIÁ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	MURILO LEONE CASADEI
LARANJAL PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	NATHALIA MANSUR DOS REIS
LENÇÓIS PAULISTA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	MAISA DEL VALLE DA SILVA
LENÇÓIS PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi	RAFAEL PITTON
LIMEIRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iracemópolis	PAULA MAFRA NUNES LEITE
LUCÉLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pracinha	MARIA FERNANDA BUTARELO TOFFOLI
MACAUBAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	LANA KEIKO TAKAU ELIAS ESTECIO
MACAUBAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sebastianópolis do Sul	JACOB ROSIER MORO DUTILH
MAIRINQUE	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	DANILO SANCHEZ PACHECO
MARACÁI	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
MARTINÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	PEDRO ITALO DA COSTA BACELAR
MIRANDÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
MIRANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaraçai	GABRIELLA SUCOLOTTI GASTMANN
MOCOCA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA
MOCOCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	MARIANA BOLLIGER MANIGLIA LAGAZZI
MOGI DAS CRUZES	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	DANIEL RAMELLA MUNHOZ
MOGI DAS CRUZES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiaçupeba	DANIEL FERES RIBEIRO
MOGI GUAÇU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	JOAO ALBERTO PEZARINI JUNIOR
MOGI MIRIM	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	ALINE DIAS DE FRANCA
MONTE APRAZÍVEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	CASSIA SABRINE RASCHE CARNEIRO
MONTE AZUL PAULISTA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	CARLOS EDUARDO ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE
MONTE AZUL PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	NATHANA MICHELIN
NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal	GUILHERME LINHARES DE FREITAS
NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia	Permanece vaga
NOVO HORIZONTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	ESTELA LUISA CARMONA TEIXEIRA
OLÍMPIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	FLAVIO GABRIEL GUILARDUCCI CERQUEIRA
OLÍMPIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cajobi	MILENA CEZE GULLA HATANAKA
OSVALDO CRUZ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parapuã	ANNA CORREA PINTO
OURINHOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande	ISAIAS LOPES DA SILVA JUNIOR
PACAEMBU	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aparecida D'Oeste	RENATO FERNANDES SIMEI DE CASTRO FASSA
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco	Permanece vaga
PALMITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ibirarema	PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DE ABREU
PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borá	VICTOR HUGO CUNHA SILVA



PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	TATIANE KEUNECKE BROCHADO
PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia	Permanece vaga
PARAIBUNA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	JOEL LINDEN HENRICHS
PARANAPANEMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	PAULO FERNANDES VERI MARQUES
PATROCÍNIO PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã	SARAH LARA ALVES MARTINS
PAULO DE FARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Orindiúva	DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
PEDERNEIRAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Boracéia	MARIANNE DE FRANCA HARAMURA GIGLIO
PEDREIRA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	FELIPE DE SOUZA PINTO
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Luiziana	FABIO BUENO FILHO
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avanhandava	Permanece vaga
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa	LETICIA MAIN NETTO
PEREIRA BARRETO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Suzanópolis	SANDRA REGINA MASSON BRITO
PIEDADE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tapirai	PRISCILA DOMINGUES MENDES DE OLIVEIRA
PILAR DO SUL	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	FABIO JOSE DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO
PINDAMONHANGABA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	CAETANA FERREIRA BATISTA
PINDAMONHANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
PINDAMONHANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Moreira Cesar	CLECIO ROMERO PEREIRA
PIRACICABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Saltinho	ALESSANDRA DOMINGUES BOSQUEIRO
PIRAJU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi	MATHEUS BERGONZINI
PIRAJU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Óleo	FABIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA
PIRAJUÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Balbinos	Permanece vaga
PIRAJUÍ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	DIEGO RODRIGUES DA SILVA
PIRAPOZINHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina	Permanece vaga
PIRAPOZINHO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	RODRIGO PAULUCCI SANTOS
PIRAPOZINHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba	Permanece vaga
PITANGUEIRAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	JULIA PINHEIRO DE LACERDA
PRESIDENTE VENCESLAU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista	EDILIA GAMA PIMENTEL
QUATÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
QUATÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de João Ramalho	FABIO JUNIOR NEVES DA SILVA
QUELUZ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Permanece vaga
REGENTE FEIJÓ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	JOAO CARNEIRO DUARTE NETO
REGISTRO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sete Barras	REBECA APARECIDA CASTRO DE MELO
RIBEIRÃO BONITO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
RIBEIRÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	RODRIGO OPPITZ ALVES
RIBEIRÃO PIRES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista	ERWIN RODRIGUES RICCI
RIBEIRÃO PRETO	1º Tabelião de Notas	HERMES WAGNER BETETE SERRANO
RIO CLARO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	DIMITRI FERNANDES
SALTO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	MARCOS NASSAR



SANTA ADÉLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	MENA SILVA CRUZ
SANTA BRANCA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	ANA LUIZA CAMPOS SILVA DE SIQUEIRA
SANTA BRANCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	BRUNO EDUARDO ALBERTIN SILVA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Espírito Santo do Turvo	ISABELLA JANEIRO NICOLAU
SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia	Permanece vaga
SANTANA DE PARNAÍBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus	GABRIEL MEIRA NOBREGA DE LIMA
SANTANA DE PARNAÍBA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	RODRIGO DA COSTA DANTAS
SANTO ANDRÉ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede	DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA
SANTO ANDRÉ	1º Tabelião de Notas	THOMAS NOSCH GONCALVES
SANTO ANDRÉ	3º Tabelião de Notas	LARA LEMUCCHI CRUZ MOREIRA
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	ALESON MENON
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	CECILIA DA COSTA LUZ LOURENCO PACHECO
SÃO CAETANO DO SUL	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	FREDISON CAPELINE
SÃO CAETANO DO SUL	1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	LUCAS DA SILVA PERES
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	RODRIGO FERACINE ALVARES
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1º Tabelião de Notas	LEANDRO UTIYAMA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eugênio de Melo	ISADORA BARBOSA SILVA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato	WILSON COELHO MENDES
SÃO LUIZ DO PARAITINGA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	ARTUR SILVA DE AGUIAR
SÃO MANUEL	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
SÃO MANUEL	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	ANDRE LUIZ MARCELO SILVA
SÃO MANUEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pratânia	LHAIS NAVARRO HAMID
SÃO MIGUEL ARCANJO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA JUNIOR
SERRA NEGRA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	LUCIANO CARLOS MOROTI CROTTI PEIXOTO
SERRANA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	LUIS GUILHERME PIMENTEL E PEREIRA
SERTÃOZINHO	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	GIULLIANO TOZZI COELHO
SOROCABA	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO
SUZANO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	CLARISSA DO NASCIMENTO ORTIZ JAYME
TAMBAÚ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	GUILHERME DE OLIVEIRA BORGES
TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama	LUIZA DIAS SEGHESE
TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	GABRIELE ANGELUCCI CARVALHO
TAQUARITINGA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
TATUÍ	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	MARCUS RESENDE NEVES GUIMARAES
TEODORO SAMPAIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista	Permanece vaga
TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	VIRGINIA FARIAS BASTOS MENDONCA
TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monte Castelo	Permanece vaga



TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Guataporanga	THIAGO ASSADI TODO
VALPARAÍSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
VALPARAÍSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bento de Abreu	JOSE THOMAZ CUNHA GERVASIO DE OLIVEIRA
VIRADOURO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	RENATA TERRA MANZAN

Em seguida, aos candidatos foi informado que: **a)** a eles estava sendo outorgada a delegação pela E. Presidência do Tribunal de Justiça, bem como que nela estavam sendo investidos pela E. Corregedoria Geral; **b)** os candidatos seriam chamados à mesa dos magistrados para a assinatura do Livro de Investiduras, confirmando assim a sua escolha; **c)** a Corregedoria Geral da Justiça confeccionará os Títulos de Outorga e Termos de Investidura e que a partir do dia 16/10/2023 os candidatos investidos deverão comparecer na Corregedoria Geral da Justiça, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 4º andar, sala 405, das 13h00 às 17h00, para a retirada do Título de Outorga e assinatura do Termo de Investidura, sendo que este último ficará arquivado na DICOGE; **d)** o Título de Outorga deverá ser apresentado ao MM. Juiz Corregedor Permanente da unidade extrajudicial em que investido, para o apostilamento do início de exercício, no prazo de 30 dias da data da investidura, que é a data da Sessão Solene; **e)** o início de exercício é **ato pessoal** e não pode ser representado por procurador; **f)** com o Título de Outorga apostilado com o início de exercício pelo MM. Corregedor Permanente, sua cópia deverá ser **imediatamente** enviada para o e-mail dicoge3.1@tjsp.jus.br, para as devidas anotações. O candidato Caio Pacca Ferraz de Camargo solicitou que constasse em Ata que declinou da escolha no critério provimento, sem que isso importe em renúncia a qualquer outro direito que entenda ter em relação ao Concurso de Remoção. O candidato Sávio Rodrigo Antunes dos Santos Rosa, que havia escolhido o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pindamonhangaba, retirou-se antes do encerramento da Sessão, não tendo assinado o Livro de Investiduras e, portanto, não havendo confirmado sua escolha. Após concretizada a outorga, publicada na própria Sessão Solene, foi determinado, por cautela, que se publicasse a presente ata, por inteiro, contendo o ato de outorga, também no Diário da Justiça Eletrônico. Já devidamente publicados na Sessão Solene de Escolha, Outorga e Investidura todos os atos nela praticados, cientes de tudo todos os candidatos, foi dada por encerrada a sessão. NADA MAIS. E para constar eu, Patrícia Manente, Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Sessão, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada eletronicamente.

(aa) **DES. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça (assinatura eletrônica), **JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA**, Juiz Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça (assinatura eletrônica), **STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA** - Juíza Assessora da Corregedoria Geral (assinatura eletrônica) e **JOSUÉ MODESTO PASSOS** - Juiz Assessor da Corregedoria Geral (assinatura eletrônica).

COMUNICADO CG Nº 707/2023
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/93971

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** os MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e os MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao **Projeto Paternidade Responsável**, de que a partir de **25/10/2023**, deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até **31/03/2024**, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do **Processo CG nº 2006/2387**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de **2023**. A Corregedoria Geral da Justiça **INFORMA**, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do **SISTEMA MOVJUD**, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de **abril/2024**, observando que o preenchimento é **obrigatório** e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

(DJE de 03, 10, 17, 20, 23 e 24/10/2023)

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1016609-56.2022.8.26.0071 - BAURU - TOTAL IMÓVEIS EIRELI.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo interposto. Publique-se. São Paulo, 06 de outubro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, OAB/SP 160.824, DIRCEU CARREIRA JUNIOR, OAB/SP 209.866, RICHARD RETT, OAB/SP 223.539 e PAMELA ANDREA PAGOTO GARNICA, OAB/SP 255.804.

PROCESSO Nº 1011603-44.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - S. A.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário Estadual, **dando-lhe provimento** para que seja lavrada ata retificativa no livro de notas e subscrita pelo Tabelião ou por seu substituto legal, a respeito da qual se fará remissão no ato retificado, sanando-se o erro material verificado na escritura pública copiada a fls. 76/77, referente ao estado civil de M. D. A., passando a constar como viúva e não como constou. Publique-se. São Paulo, 06 de outubro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JANETE PAULINO MIRANDA, OAB/SP 388.121.

**PROCESSO Nº 1143161-76.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - J. G. A.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação** como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário Estadual, **dando-lhe provimento** para que seja lavrada ata retificativa no livro de notas e subscrita pelo Tabelião ou por seu substituto legal, a respeito da qual se fará remissão no ato retificado, sanando-se o erro material verificado na escritura pública copiada a fls. 03/04, referente ao nome da esposa do comprador J. G. N., passando a constar A. S. G. e não como constou. Publique-se. São Paulo, 06 de outubro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ALTAIR ACHETTA SCHENEIDER, OAB/SP 375.207.

PROCESSO Nº 1001504-10.2020.8.26.0168 - DRACENA - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como **recurso administrativo**, na forma do art. 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual **dou provimento**, a fim de determinar a realização da averbação pretendida na matrícula nº 19.362 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Dracena. Publique-se. São Paulo, 05 de outubro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** FABIANA MACIEL DA COSTA, OAB/SP 243.094, THEOTONIO MAURICIO MONTEIRO DE BARROS, OAB/SP 113.791 e ALEX SANDRO DA SILVA, OAB/SP 254.225.

PROCESSO Nº 0001208-16.2021.8.26.0541 - SANTA FÉ DO SUL - EDER MARCEL VENTURA MENEGÃO.

DESPACHO: Vistos etc. Fls. 1.237 e segs.: ciência à Procuradoria de Justiça. Depois, tornem-me conclusos. São Paulo, 09 de outubro de 2023. (a) **JOSUÉ MODESTO PASSOS**, Juiz Assessor da Corregedoria. **ADV:** EURO BENTO MACIEL FILHO, OAB/SP 153.714, GABRIEL HUBERMAN TYLES, OAB/SP 310.842 e ANTONIO PAULO DE MATTOS DONADELLI, OAB/SP 235.964.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2023/99.249 – VOTUPORANGA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator **FRANCISCO CASCONI**, no uso de suas atribuições legais, em 09/10/2023, exarou o seguinte despacho (fl. 674 dos autos): "Vistos. Nos termos do artigo 16 da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, intime-se o Ministério Público para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Int."

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2023/99.249 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Eugênio Carlo Balliano Malavasi - OAB/SP nº 127.964, Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP nº 248.306, Juliana Franklin Regueira - OAB/SP nº 347.332, Bruno Zanesco Marinetti Knieling Galhardo - OAB/SP nº 357.110, Alan Rocha Holanda - OAB/SP nº 358.866, Mariana Gomes Melzer - OAB/SP nº 379.463, Juan Estevan de Alvarenga Teixeira - OAB/SP nº 444.073 e Felipe Cassimiro Melo de Oliveira - OAB/SP nº 459.119.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 90ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pelos Doutores RAFAEL CARVALHO DE SÁ RORIZ, Juiz de Direito da Vara do Júri e RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, ambos da Comarca de Guarulhos.

DOCÊNCIA

02. Nº 1997/345 - Desembargador RICARDO CUNHA CHIMENTI; **03. Nº 1998/904** - Desembargadora ROSANGELA MARIA TELLES; **04. Nº 2011/13.646** - Desembargador HERMANN HERSCHANDER; **05. Nº 2012/27.196** - Desembargador JOÃO BATISTA AMORIM DE VILHENA NUNES; **06. Nº 2014/133.510** - Desembargador RICARDO SALE JUNIOR.



CONSELHO SUPERVISOR

07. Nº 1995/33 - DESIGNAÇÃO do Doutor ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, 3º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André, quando Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cachoeira Paulista, a partir de 03/07/2023.

08. Nº 2018/201.286 - DESIGNAÇÃO de magistrados para atuarem no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraguaçu Paulista, a partir de 28 de agosto de 2023. **I)** Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juiz Diretor; **II)** Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Adjunta; **III)** VICTOR GAVAZZI CESAR, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Quatá, quando Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juiz Auxiliar.

09. Nº 2018/204.001 - DESIGNAÇÃO do Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, no período de 22 a 31/08/2023.

10. Nº 2018/205.280 - DISPENSA solicitada pelo Doutor ANDRÉ DIEGUES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santos, das funções que exerce como suplente da 4ª Turma Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos.

11. Nº 2018/205.431 - DESIGNAÇÃO da Doutora KERLA KAREN RAMALHO DE CASTILHO MAGRINI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível, para atuar como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, nos períodos de 31/07 a 11/08/2023 e de 14 a 18/08/2023.

12. Nº 2019/776 - DESIGNAÇÃO da Doutora TERESA CRISTINA CASTRUCCI TAMBASCO ANTUNES, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional da Lapa e suplente da 2ª Turma Cível do IV Colégio Recursal - Lapa, como membro titular da referida Turma, em virtude da promoção do Doutor Julio Cesar Silva de Mendonça Franco, membro titular, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau do Tribunal de Justiça.

13. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora KARINA AKEMI NAKAYAMA, Juíza Substituta da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 21/08/2023, bem como do Doutor FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS, Juiz Substituto, como Juiz Adjunto, em substituição à referida magistrada, no dia 25/08/2023.

14. Nº 2019/101.944 - DESIGNAÇÃO de Colégio Recursal diverso para julgamento do Agravo Interno nº 0100101-82.2022.8.26.9020, em trâmite no Colégio Recursal da 11ª Circunscrição Judiciária – Pirassununga, em virtude do impedimento/suspeição dos magistrados que integram aquele Colégio, à exceção de apenas dois deles.

15. Nº 2019/132.985 - DESIGNAÇÃO da Doutora PATRÍCIA ALCALDE VARISCO, Juíza Substituta da 4ª Circunscrição Judiciária – Osasco, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da Comarca de Santana do Parnaíba, nos dias 05 e 06/09/2023, em substituição à Doutora NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS.

16. Nº 2020/10.659 - DESIGNAÇÃO do Doutor JOÃO CARLOS GERMANO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Taubaté e suplente da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 47ª Circunscrição Judiciária – Taubaté, como membro titular da referida Turma, em virtude da aposentadoria do Doutor Jorge Alberto Passos Rodrigues, por Ato de 24/08/2023, disponibilizado no DJE de 30/08/2023.

AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

17. Nº 2023/99.847.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO

18. Nº 2015/153.774 - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cabreúva.

19. Nº 2015/153.741 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Bananal. **II - INDICAÇÃO** da Doutora LUCIENE BELAN FERREIRA ALLEMAND, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Bananal – Juíza Coordenadora.

20. Nº 2011/65.974 - Doutor RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sumaré - Juiz Coordenador; **21. Nº 2011/87.138** - Doutor CASSIANO GOMES ZIMMERMANN, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itararé, e Doutor JOCIMAR DAL CHIAVON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itararé – Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; **22. Nº 2011/91.235** - Doutora ALYNE SOUSA DA SILVA, 3ª Juíza Substituta da 13ª Circunscrição Judiciária – Araraquara, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Itápolis, e Doutor GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itápolis – Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; **23. Nº 2014/23.818** - Doutor DANIEL RODRIGUES THOMAZELLI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Bastos - Juiz Coordenador.



DOCÊNCIA

24. Nº 1998/694 - Doutor GUILHERME FERREIRA DA CRUZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau; **25. Nº 2004/1.421** - Doutor WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Americana; **26. Nº 2006/3.810** - Doutor ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos; **27. Nº 2009/34.606** - Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Baurui; **28. Nº 2010/25.201** - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; **29. Nº 2011/14.970** - Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba; **30. Nº 2011/24.751** - Doutor MARCO AURELIO BORTOLIN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara; **31. Nº 2019/16.053** - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito Titular I da 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo; **32. Nº 2019/44.177** - Doutor RODRIGO PINATI DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão; **33. Nº 2020/13.464** - Doutor NELSON RICARDO CASALLEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santos; **34. Nº 2022/53.934** - Doutor JOÃO COSTA RIBEIRO NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pindamonhangaba, convocado junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ; **35. Nº 2023/93.812** - Doutor FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos.

36. Nº 2020/85.702 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Regional III - Jabaquara – UPJ da 1ª a 6ª Varas Cíveis.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

37. Nº 1000012-57.2023.8.26.0659 - APELAÇÃO – VINHEDO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Valdomiro José Carvalho Filho e Celia Vieira de Carvalho. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo. Advogado: Carlos Velloso Neto – OAB 103.049/SP.

38. Nº 1000226-03.2023.8.26.0480 - APELAÇÃO – PRESIDENTE BERNARDES - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Bernardes. Advogados(as): João Henrique de Amorim Sobrinho - OAB 258.352/SP, Ademir Marin - OAB 84.137/SP, Carolina Ribeiro Matiello de Andrade - OAB 173.414/SP, Douglas Tadeu Coronado Bogaz - OAB 146.005/SP.

39. Nº 1008864-92.2022.8.26.0566 - APELAÇÃO – SÃO CARLOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ademir Guilardi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogado: Tarciso Honório Ribeiro Filho - OAB 399.120/SP.

40. Nº 1011957-30.2022.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Patrícia Daniele Alves. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos. Advogada: Patrícia Daniele Alves - OAB 264.588/SP.

41. Nº 1014624-71.2017.8.26.0477 - APELAÇÃO – PRAIA GRANDE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Bartolomeu Vieira Rego. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogado: Robson de Oliveira Molica - OAB 225.856/SP.

42. Nº 1021546-74.2022.8.26.0309 - APELAÇÃO – JUNDIAÍ - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Mônica Santo de Lima Pires. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí. Advogado: Alexandre Costa Freitas Bueno - OAB 242.934/SP.

43. Nº 1022765-36.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Daniel Grynberg Horpaczky e Julia Zalberg Angulo. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Maria Cecília Cavalli de Oliveira Travain - OAB 162.838/SP, Gaby Catana - OAB 202.347/SP e Jorge Henrique Mattar - OAB 184.114/SP.

44. Nº 1027678-61.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Maria Fernanda dos Santos, Maria da Luz Domingos, Antonio Manoel Domingos e Vera Domingos Garcia. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): José Manuel da Costa - OAB 449.682/SP e Graciele de Oliveira Primo - OAB 267.333/SP.

45. Nº 1000365-38.2022.8.26.0205/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – GETULINA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Getulina. Advogados: José Paulo Morelli - OAB 101.331/SP e José Eduardo Grossi - OAB 98.333/SP.



Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0007100-09.2015.8.26.0510 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Rio Claro - Apelante: Marcelo Tadeu Callegari - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Rio Claro - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - REGISTRO "STRICTO SENSU" - IMPUGNAÇÃO PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Maria Celia dos Santos Melleiro (OAB: 109070/SP) - Ana Sophia Sartori Santos (OAB: 467434/SP)

Nº 1000752-71.2021.8.26.0372 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Monte Mor - Apelante: Doraci Rosa dos Anjos Brandao e outros - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DECORRENTES DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - TÍTULO COM PRENOTAÇÃO CANCELADA PELO DECURSO DO PRAZO DE VALIDADE, SEM REAPRESENTAÇÃO PARA NOVO PROTOCOLO - DÚVIDA INVERSA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Felipe Augusto Ferreira Neves (OAB: 415284/SP)

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/10/2023

1000373-33.2022.8.26.0102; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Cachoeira Paulista; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000373-33.2022.8.26.0102; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sebastião Erivelto Rodrigues; Advogado: Carlos Jose Dorotea (OAB: 80827/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/09/2023

1001174-74.2022.8.26.0222; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Guariba; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001174-74.2022.8.26.0222; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/10/2023

Apelação Cível	1
Total	1

1000373-33.2022.8.26.0102; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Cachoeira Paulista; 1ª Vara; Dúvida; 1000373-33.2022.8.26.0102; Registro de Imóveis; Apelante: Sebastião Erivelto Rodrigues; Advogado: Carlos Jose Dorotea (OAB: 80827/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/10/2023**

Apelação Cível	1
Total	1

1001174-74.2022.8.26.0222; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guariba; 1ª Vara; Dúvida; 1001174-74.2022.8.26.0222; Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

DESEMBARGADORES

Dr. CASSIANO RICARDO ZORZI ROCHA, DESEMBARGADOR(A), 6ª Câmara de Direito Criminal, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Criminal), Capital em 14/10/2023, em substituição ao Dr. ABEN ATHAR DE PAIVA COUTINHO.

Dr. AMABLE LOPEZ SOTO, DESEMBARGADOR(A), 12ª Câmara de Direito Criminal, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Criminal), Capital em 14/10/2023, em substituição ao Dr. PAULO ANTONIO ROSSI.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. JULIANA FORSTER FULFARO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 4ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana de 09/10/2023 a 15/10/2023, em substituição à Dra. FERNANDA DE CARVALHO QUEIROZ.

Dra. DANIELLE GALHANO PEREIRA DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 18ª Vara Criminal - Capital de 09/10/2023 a 11/10/2023, sem prejuízo da designação anterior, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 28/09/2023.

Dra. ALESSANDRA TEIXEIRA MIGUEL, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 31ª Vara Criminal - Capital em 09/10/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. TATIANA FEDERIGHI SABA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para funcionar no processo nº 1140002-62.2021.8.26.0100, 0025857-73.2022.8.26.0100 e 0038117-22.2021.8.26.0100 da 5ª Vara da Família e das Sucessões - Capital a partir de 10/10/2023, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. TATIANA FEDERIGHI SABA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para funcionar no processo nº 0310909-10.2009.8.26.0100, 0035345-32.2020.8.26.0100 e 1017140-94.2018.8.26.0100 da 2ª Vara da Família e das Sucessões - Capital a partir de 10/10/2023, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. TATIANA FEDERIGHI SABA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para funcionar no processo nº 1031598-19.2018.8.26.0100 e 1072784-85.2019.8.26.0100 da 1ª Vara da Família e das Sucessões - Capital a partir de 10/10/2023, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. TATIANA FEDERIGHI SABA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para funcionar no processo nº 1054365-22.2016.8.26.0100 e 0036541-72.2013.8.26.0100 da 6ª Vara da Família e das Sucessões - Capital a partir de 10/10/2023, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. RENATA PINTO LIMA ZANETTA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 4ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera de 16/10/2023 a 20/10/2023, sem prejuízo de sua vara.